

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020-FUNBOSQUE

PROCESSO Nº 1868574/2020 (GDOC Nº 127/2020)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através da [CGL/SEGEP/PMB](#), ou acesso ao site: [www.compras governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br) ou site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOŚQUE/PMB** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cgl.pregoeiro@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém/PA, 19 de novembro de 2020.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB
Decreto Municipal nº 96.052/2020



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020-FUNBOSQUE
Processo nº 1868574/2020 (GDOC nº 127/2020)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com fundamento na autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, por intermédio do Pregoeiro integrante da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB**, designado pelo Decreto Municipal nº 96.052/2020-PMB, de 01 de abril de 2020, publicada no D.O.M nº 13.976, de 17 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que, de ordem da Srª. **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMINIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS”**, para realizar o **TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém** que compreende as **Ilhas de Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das **Unidades Pedagógicas**, bem como, garantir o **acesso dos professores, técnicos e demais servidores**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB**, no âmbito do **Município de Belém**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13, nº 74.245/13 e nº 80.456/14 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO:	1868574/2020 (GDOC 127/2020)
DATA:	03/12/2020, às 09h00 (horario local).
LOCAL:	Auditório da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, situada na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.
ANEXOS:	ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO A – Especificações e Quantitativos; ANEXO B – Itens e Rotas; ANEXO C – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO D – Modelo de Declarações; ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO III – Especificação do Serviço, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível; ANEXO IV – Minuta do Contrato.
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	
Retirada do Edital Acessando a página: www.compragovernamentais.gov.br , http://www.belem.pa.gov.br ou na CGL/SEGEP/PMB no endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) CEP: 66.060-230 – Belém/PA / Telefone: (91) 3202-9919.	
OBS: (trazer CD ou DVD de Mídia Gravável)	



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS**”, para realizar o **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos que residem na **Região Insular Oeste de Belém** que compreende as **Ilhas de Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das **Unidades Pedagógicas**, bem como, garantir o **acesso dos professores, técnicos e demais servidores**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB**, no âmbito do **Município de Belém**, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Compras governamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.3. A prestação dos serviços, objeto licitado **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os empregados da **CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. **O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO POR ITEM, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão Presencial as pessoas **jurídicas** que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no compragovernamentais, ou sejam portadores do Cartão SEMAD, atendendo, também, às demais exigências deste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF no Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.4. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).

2.3. Fica **vedada** a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.

2.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A licitante jurídica está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.**

2.6. No caso de **COOPERATIVAS** deverão ser constituídas, conforme Lei Federal nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos no Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas **INABILITADAS**;

2.6.1. As **COOPERATIVAS** deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

2.6.1.1. Ata de Fundação, Estatuto Social da COOPERATIVA, com a Ata da Assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do **art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71**;

2.6.1.2. Ata atualizada registrada na JUCEPA/PA com a relação (nomes) de todos os cooperados que realizarão o serviço com **mais de 1 (um) ano de cooperação**, como nº do **RG, CPF, ENDERÇO, PROFISSÃO**. A **Ata** que não apresente a relação dos cooperados com mais de 1 (um) ano de cooperação e que não estiver registrada na **JUCEPA** não terá validade;

2.6.1.3. Regimento Interno, se houver;

2.6.1.4. Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;

2.6.1.5. Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados, sendo que a substituição só deverá ser realizada com a ciência e autorização da Administração Pública;

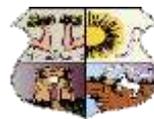
2.6.1.6. Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado por cooperados com mais de 1 (um) ano de cooperação e Ata registrada na **JUCEPA/PA**;

2.6.1.7. A **falta** de alguma documentação acima disposto e dos documentos exigidos na Fase de Habilitação, acarretará na desclassificação da **COOPERATIVA**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, além da **Carta de Credenciamento**, conforme **Anexo II**, obrigatoriamente, **um dos seguintes documentos para o Credenciamento**:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

a) Instrumento Público de Procuração;

b) Instrumento Particular de Procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de Constituição da Sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante legal deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

3.4. A licitante que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **não** poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”.

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo D**.

3.7.1. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas nos **itens 22 e 23** deste Edital.

3.8. As **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e no **item 3.7** deste edital, os documentos:

I – Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo D**.

II – Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/06:

a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cópia do Contrato Social e suas alterações;

d) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo D**.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **Esclarecimentos** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do e-mail: cgl.pregoeiro@gmail.com, podendo também protocolar presencialmente no endereço **Av.**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Governador Jose Malcher nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66.060-230 – Belém/PA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, através do e-mail: cgl.pregoeiro@gmail.com, podendo também protocolar presencialmente no endereço Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66.060-230 – Belém/PA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas).

4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO: SÃO BRÁS – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEF
NUMERO DE CPF/CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 03/12/2020 às 09h00 (Horário Local) REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020

b) ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO: SÃO BRÁS – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEF
NUMERO DE CPF/CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 03/12/2020 às 09h00 (Horário Local) REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, poderes para formulação de proposta e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

6.4. Em seguida, serão recebidos os “ENVELOPES 01 e 02” contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

7.1. As propostas, se possível deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, e suas folhas numeradas sequencialmente, devendo ainda constar:

7.1.1. Especificação do serviço ofertado de forma clara e detalhada de acordo com os requisitos indicado no Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B e III, e ainda informação da Garantia/Validade dos serviços, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses.

7.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

7.1.3. Prazo de Início da Execução dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do Recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e de acordo com a solicitação formal pela FUNBOSQUE/PMB.

7.1.4. Valor MENSAL e ANUAL do ITEM, e o valor TOTAL da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, tributos, impostos, taxas de administração, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, salários, alimentação, transportes, lucro e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração.

7.1.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todos os **custos** e as **despesas** diretas e indiretas, tais como: frete, tributos, impostos, taxas de administração, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, salários, alimentação, transportes, lucro e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração.

7.1.6. Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

7.1.8. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o serviço a ser executado.

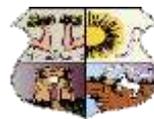
7.1.9. Quando possível, anexar FOTOS ou PROSPECTOS dos Barcos e Ônibus/Micro-ônibus.

7.1.10. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.1.11. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.1.12. A Proposta de Preços deverá ser **acompanhada de quadro onde demonstre os pagamentos dos funcionários** que atuarão na prestação do serviço.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não observem o disposto no **item 7.1 e sub-itens** do presente Edital de forma integral.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 7.3.** Em caso de divergência entre os preços expressos em **algarismos** e os por **extenso**, serão levados em consideração os por **extenso**, inclusive quanto a erro de soma.
- 7.4.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.
- 7.5.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 7.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.7.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na **plena aceitação**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.** A licitante **NÃO** poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formulação do preço proposto.
- 7.9.** A **FUNBOSQUE/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela licitante que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2.** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- 8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) propostas escritas de preços**, nas condições definidas no **subitem 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor preço, para que seus autores **participem dos lances verbais**, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3.1.** Caso haja **empate** o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.
- 8.4.** Os licitantes classificados nos termos dos **itens 8.2 ou 8.3** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o menor preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.
- 8.4.1.** Será ainda **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços que:
- a) Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis** com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Cujos valores sejam superiores** do previsto pela **FUNBOSQUE**, conforme **Anexo III**;
 - c) Deixar de apresentar as demais exigências** relativas à proposta de preços ou apresentar de forma incompleta.
- 8.5.** Será considerado valor **inexequível** aquele cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo licitante, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida demonstração.
- 8.5.1.** Depois da análise da Equipe técnica de licitação, as propostas que apresentem preço **inexequível** ou abaixo dos valores praticados no mercado de transporte de passageiros, ou seja, valores que não conseguem demonstrar pagamentos de despesas como: salários de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

funcionários, manutenção da embarcação, equipamentos da embarcação, combustível entre outros insumos para a realização do serviço, a proposta será **desclassificada**.

8.6. Propostas inexequíveis ou que não atendam a base salarial das categorias serão desclassificadas.

8.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.9. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI**.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor preço).

8.10. No presente pregão, a **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior, após a fase de lances, será convocada para apresentar novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.10.1. Não ocorrendo a contratação de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**.

8.10.4. Havendo equivalência dos valores finais apresentados pelas licitantes que sejam **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, e sendo atingido o limite dos valores descritos no **item 8.3, subitem 8.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que seja escolhida a licitante vencedora.

8.11. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.12. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação da proposta ao valor ajustado ao último lance ofertado, para posterior **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** a ser realizada pela **FUNBOSQUE** por conseguinte a abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no **item 9** deste Edital.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposto no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I**, o proponente será **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.15. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **proposta** ou o **lance** subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado** vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Na situação prevista no **item 8.10**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido melhor preço.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica da **FUNBOSQUE** e os licitantes presentes.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta **última**.

8.20. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.20.1. SICAF;

8.20.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** do **Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.20.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.20.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para **HABILITAÇÃO** neste certame, a empresa interessada deverá estar **cadastrada** ou **não** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Governo Federal **ou** serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB), com toda a documentação em plena validade, e, **ainda**:

9.1.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, lacrado, os seguintes documentos:

9.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - quando não houver indicação no SICAF:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizada, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente.

9.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - quando não houver indicação no SICAF:

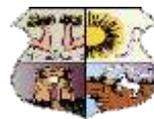
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal ;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do **link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

9.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - quando não houver indicação no SICAF:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada **conforme disposto no art. 1.078 do Código Civil**;
 - b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b.2) As empresas, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As empresas constituídas **há menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) As empresas que se beneficiarem do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ao se declararem **ME/EPP**, deverão observar os limites estabelecidos nos **incisos I, II e §1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, sob pena de **declaração falsa**.

b.5) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional);

b.6) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda**:

b.6.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - quando não houver indicação no SICAF:

a) Os documentos referentes ao **licenciamento dos transportes** objetos da contratação e a **qualificação dos condutores e monitores/auxiliares** deverão estar em **plena validade no momento da habilitação do procedimento licitatório** e o licitante precisa está com os **documentos originais das cópias** para fins comprovação fase documental. **(exceto os autenticados em cartório)**.

a.1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação; informando que possui pelo menos 3 (três) meses de experiência em serviços de transporte escolar, não havendo registro de irregularidades e faltas graves, preferencialmente, com comprovação dos contratos já realizados;

a.2) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que **possuem mais de 21 anos de idade**;

b) O TRANSPORTE FLUVIAL terá que apresentar ainda:

b.1) Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes tais como a Capitania dos Portos:

b.1.1) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo **Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos** ou **Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial** emitido pela **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental ou Ocidental**, do **condutor e monitor da embarcação**;

b.1.2) Título de inscrição da embarcação emitido pela **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental**, constando a **capacidade da embarcação para transportar passageiros**;

b.1.3) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela **Capitania dos**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Portos da Amazônia Oriental e Ocidental;

b.1.4) Nota de arqueação;

b.1.5) Atestado Psicotécnico de todos os tripulantes.

Obs. 01: Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;

c) O TRANSPORTE TERRESTRE com capacidade mínima para 40 PASSAGEIROS terá que ter ainda:

c.1) Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes:

c.1.1) Documento comprovando que o licitante (pessoa jurídica) segue as **determinações dispostas na Lei Municipal nº 7.768/95 c/c Lei nº 9.512-A/2019**, para tráfego na Ilha de Cotijuba devidamente autorizado pela SEMMA e SEMOB.

c.1.1.1) Ressalta-se que não será permitida a circulação/tráfego de veículos para transporte de demais passageiros ou cargas na referida Ilha e que não estiver embasada na referida Lei. As autorizações podem ser temporárias com o fim de participar desta contratação emergencial, concedidas durante o presente processo e não terão eficácia caso o participante não seja habilitado.

c.2) Documento de regularidade dos veículos junto ao DETRAN/PA.

c.3) Carteira de habilitação dos motoristas conforme previsão do art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro com **experiência de mais de 01 (um) ano em condução de veículos;**

c.4) Documentos de identificação dos monitores e motorista com mais de 21 anos de idade;

c.5) Com relação aos monitores, devem apresentar ainda: Certificado de curso de capacitação de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** com carga horária mínima de **40h** expedido por **instituição de ensino presencial ou a distância** desde que estejam devidamente credenciadas e autorizadas pela Lei 9.396/96 e **Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004 e as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, §3º) de 7 de outubro de 1999;**

c.6) Declaração de que o veículo será utilizado somente para a realização do transporte escolar ou serviços para a escola, sendo terminantemente **proibido** realizar transporte de passageiros locais ou serviços que não sejam para a escola, responsabilizando ainda os donos dos veículos por qualquer descumprimento que venha a ocorrer quanto à proibição de realizar transporte de passageiros não autorizados;

c.7) Declaração de que o veículo está em excelente estado de conservação e que possui todos os equipamentos de segurança;

c.8) Documento que comprove que o motorista não possui falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

Obs. 02: A falta de alguma documentação relacionada acima acarretará na **desclassificação do participante**, pois as mesmas são essenciais e obrigatórias para a realização do serviço, não cabendo a hipótese de apresentação de documentos similares.

Obs. 03: Só serão aceitos **protocolos de documentos** somente na hipótese de renovação obrigatória da documentação em virtude de vencimento de prazos estipulados pela **Capitania dos Portos**. O protocolo deve ter validade junto ao órgão responsável e autorização para navegar.

Obs. 04: Os participantes deverão obedecer às disposições concernentes aos **ANEXOS “A” e “B”**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.2. Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, as seguintes **DECLARAÇÕES** para fins de habilitação:

9.2.1. Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;

9.2.2. Declaração de que a embarcação possui MOTOR DE 04 (QUATRO) CILINDROS ou superior;

9.2.3. Declaração de que os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, cujo objetivo é a realização de transporte escolar e de servidores, bem como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frente e traseira do veículo, com a descrição: ESCOLAR, em preto;

9.2.4. Declaração de que o transporte ficará a disposição da FUNBODQUE para periódicas fiscalizações e diligências, para verificar as condições do transporte no decorrer do serviço para solicitar a troca do veículo inadequado ou rescisão contratual em casos de não adequação do transporte depois da notificação por escrito.

9.2.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (conforme modelo no Anexo D);

9.2.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (conforme modelo no Anexo D);

9.2.7. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo no Anexo D);

9.2.8. Declaração do representante legal da licitante de não contratação de trabalho ilegal de menor, obedecendo ao estabelecido no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (conforme modelo no Anexo D);

9.2.9. Declaração Autorizando a FUNBOSQUE para Investigações Complementares (conforme modelo no Anexo D);

9.2.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme modelo no Anexo D);

9.2.11. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (conforme modelo no Anexo D);

9.2.12. Declaração de Acessibilidade (conforme modelo no Anexo D);

9.2.13. Declaração de Cota de Aprendizagem (conforme modelo no Anexo D);

9.2.14. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica (órgão demandante) avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito;

9.2.15. Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da FUNBOSQUE/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

9.2.15.1. Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante na Região Metropolitana de Belém/PA, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da FUNBOSQUE/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

9.3. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.4. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.5. As **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.8. As **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.8.2. A **NÃO** regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das **Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's ou Microempreendedor Individual - MEI** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/00 e art. 16 do Decreto Municipal nº 47.429,05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

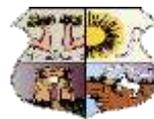
9.9. Será **declarado vencedor**, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tiver sua proposta aceita pelo Pregoeiro, atendendo todas as exigências deste Edital e estiver regularmente habilitado.

10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os **TRANSPORTES FLUVIAIS e TERRESTRES** serão **vistoriados** por uma **Equipe Técnica de até 03 pessoas**, interna ou externa da **FUNBOSQUE/PMB**, cujo objetivo será constatar a veracidade documental como nome e tipo de transporte, bem como constatar se o objeto atende todas as especificações do transporte escolar e deste Termo de Referência:

a) Serão verificados nas **EMBARCAÇÕES: Motor protegido contra ruídos, cobertura do eixo, bateria com proteção, combustível armazenado adequadamente longe do motor, cobertura contra sol e chuva**, bem como todos os equipamentos obrigatórios pela **Capitania dos Portos**;

b) Serão verificados nos **ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS: Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, grade separando os alunos da parte onde fica o motor, veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, registrador de velocidade (tacógrafo) aferido, pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, estados de conservação dos pneus, extintores**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

de incêndio na validade e inspecionado pelo inmetro; saída de emergência, autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran, bem como, inspeção mecânica e elétrica em geral;

c) Será necessária a aprovação da Equipe Técnica que será composta do item 10.1, bem como todos os itens exigidos na alínea “a” e “b”, para o transporte ser classificado;

d) As fiscalizações serão feitas por meio de fichas com as descrições do que será verificado ou relatório por escrito da avaliação do transporte;

e) A equipe fará o levantamento por escrito, embasado nas leis do transporte, bem como verificação das condições estruturais do transporte, podendo ser imediatamente desclassificados veículos considerados em péssimo estado de conservação ou que não apresente segurança aos passageiros;

f) O resultado da fiscalização será entregue a Comissão Geral que fará a sistematização e avaliações das fiscalizações por meio de parecer técnico o qual será entregue ao pregoeiro que dará o resultado final;

g) A fiscalização deve ocorrer em no mínimo 48h, após a habilitação das licitantes. O local, data e horário serão marcados pelo Pregoeiro. O não comparecimento do participante acarretará na inabilitação automática.

h) A documentação original das embarcações, monitores, condutores e auxiliares devem ser apresentadas no dia da fiscalização à Equipe Técnica para fins de comprovação documental;

i) A fiscalização é pública e aberta à comunidade, sem que haja interrupção aos técnicos;

j) Caso o licitante seja desclassificado será chamado os demais participantes na ordem classificatória.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

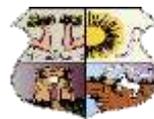
11.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.8. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A **adjudicação** do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A **homologação** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora de cada item pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

13.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

13.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

14. DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

14.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, terá vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE/PMB**, e o pagamento condicionado aos dias trabalhados, **NÃO** havendo pagamento nas férias escolares e recesso dos Barcos ou ônibus/Micro-ônibus não utilizados neste período;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

14.2. Os objetos locados **NÃO** serão utilizados no período de **recesso e férias escolares**, salvo, se houver a necessidade da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

15. DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço deverá ser realizado no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **FUNBOSQUE/PMB**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço: **da própria sede da FUNBOSQUE (End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº, Ilha de Caratateua, CEP.66.840-450, Belém/PA) para entregas de documentação das embarcações e em portos fluviais sendo: anexo “B”, Rota Item I, em porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na unidade Jutuba; anexo “B”, Rota item II, em Porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na Unidade POÇÃO e Porto Fluvial oficial do município de Cotijuba (R. Siqueira Mendes, 373 - Cruzeiro (Icoraci), Belém - PA, 66812-460) com relação à realização do serviço por meio dos barcos, conforme horários indicados nas rotas, sendo que, em relação ao ITEM III, Rota 3, anexo “B”, o serviço será realizado nos horários e percursos constantes na ROTA 3.1, item III, ANEXO “B”.** Para efetivar a entrega respectiva do objeto, apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

15.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

15.3. A realização e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo **Fiscal de Contratos**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

15.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e seus Anexos;

15.5. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior;

15.6. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 24h (para não prejudicar o calendário escolar, uma vez que se trata de serviço continuado) o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

15.7. As exigências para o **CONDUTOR e MONITOR** dos veículos **TERRESTRE e FLUVIAL**, e dos **TRANSPORTES**, previstas nos **itens 13 e 14 do Termo de Referência – Anexo I**.

15.8. No caso das **COOPERATIVAS** no **ITEM 03 do Anexo B, rota 3.1 e 3.2**, os **VEÍCULOS** precisam pertencer aos cooperados ou comprovar que são da **COOPERATIVA**, não cabendo à hipótese de **SUBCONTRATAR** veículos de terceiros que não estejam na **Ata de Cooperados**. Com relação ao **TRANSPORTE FLUVIAL** o serviço deverá ser prestado exclusivamente por **Cooperados**.

15.9. Em caso **ME's, EPP's, MEI's** no **ITEM 03 do Anexo B**, o **TRANSPORTE TERRESTRE** deverá estar no nome do licitante ou da empresa/CNPJ;

15.10. Com relação aos **MOTORISTAS e MONITORES** para a realização do serviço no **ITEM 03 do Anexo B, rota 3.1 e 3.2** a contratação será de inteira responsabilidade das **COOPERATIVAS, donos dos veículos, ME's, EPP's, MEI's**, sendo a referida contratação condicionada, especialmente, ao que estabelece o item 13, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, bem como, aos demais itens deste Edital e seus Anexos e não possuirão vínculo empregatício com a **FUNBOSQUE/PMB**;

15.11. Com relação ao **TRANSPORTE FLUVIAL** não é necessário que as embarcações estejam no **CNPJ** das **ME's, EPP's, MEI's**, contudo deverão apresentar a documentação do transporte, condutores e monitores que realizarão o serviço, conforme item 11 do **Termo de Referência – Anexo I** e a contratação dos pilotos e monitores são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, mas sempre obedecendo às cláusulas e itens deste Edital e seus Anexos para a prestação do serviço;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15.12. Não poderá haver relação de troca de **Lanchas, Barcos e Ônibus/Micro-Ônibus** sem prévio aviso ao **Fiscal do Contrato** que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado;

15.13. Em caso de retirada de percurso/trajeto ou rota o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato;

15.14. Decorrido o prazo de **48h (quarenta e oito horas)** para a execução do serviço pelo **CONTRATADO**, caso seja identificado pela **fiscalização da Equipe da Educação do Campo** que o objeto da licitação não é compatível com as **características mínimas da embarcação ou do ônibus/micronibus**, será feita a imediata rescisão contratual e o licitante será responsabilizado com penalidades administrativas;

15.15. Não será dado prazo ao licitante com relação a possíveis mudanças na embarcação ou no **ônibus/micro-ônibus** para se adequarem as características mínimas especificadas em cada item/rota como: potência do motor, banheiro, pintura e equipamentos obrigatórios pela **Capitania dos Portos** e pelo **DETRAN**. **Exceção em itens como:** colete, carpete de borracha, será dado prazo de **30 (trinta) dias** para aquisição;

15.16. Com relação às **ME's, EPP's, MEI's** é necessária comprovação de propriedade da embarcação e **ônibus/micro-ônibus**. Além disso, a contratação de funcionários para atuar no serviço é de responsabilidade das **ME's, EPP's, MEI's**, devendo seguir a base salarial de cada categoria e todas as obrigações trabalhistas, sendo que os referidos valores deverão ser comprovados na proposta de preço;

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão dos serviços, objeto licitado, se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **FUNBOSQUE** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE**, estão assegurados nas seguintes funcional:

Função Programática: 2.08.33.12.361.0002

Atividade: 2030

Fonte de Recurso: 1111010000

Fundo de Recurso: 7 - Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390390000

Sub ação: 004

Tarefa: 001

Função Programática: 2.08.33.12.365.0002

Atividade: 2029

Fonte de Recurso: 1111010000

Fundo de Recurso: 7 - Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390390000

Sub ação: 004

Tarefa: 001

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

19.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte;

19.6. Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19.7. Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar embarcações, orientando o **CONTRATADO**, tudo para a melhor execução dos serviços;

19.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.9. Dar livre e completo acesso ao pessoal do **CONTRATADO**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

19.10. Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

20.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

20.2. Colocar à disposição da **FUNBOSQUE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus Anexos;

20.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

20.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

20.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

20.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

20.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNBOSQUE/PMB**, durante a vigência do contrato;

20.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.10. O responsável pela **lança e/ou barco** a ser(em) locado(s) pela **FUNBOSQUE/PMB** deverá(ão) apresentar(em) documentação de regularidade junto a **Capitania dos Portos**. No caso dos **ônibus/micro-ônibus** documentação deverá estar em dia junto ao **DETRAN/PA**;

20.11. Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;

20.11.1. A **suspensão supra** será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de nº 04/2016.

20.12. Possuir equipamentos de segurança: coletes salva-vidas, boia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha;

20.13. A embarcação deve possuir motor de no mínimo **04 (quatro) cilindros**;

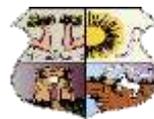
20.14. Manter os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

20.15. Os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, do **CONTRATADO** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**;

20.16. Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

20.17. Zelar pela limpeza das embarcações e transporte terrestre;

20.18. Cumprir com os dias letivos exigidos pela **FUNBOSQUE**, de acordo com o calendário escolar;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 20.19.** Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;
- 20.20.** Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;
- 20.21.** Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da **FUNBOSQUE**, com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;
- 20.22.** Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida;
- 20.23. Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor):** piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função;
- 20.24.** Ficará a critério da **Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos e veículo terrestre** que não atenderem aos padrões previstos no contrato;
- 20.25.** O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s), quebrado(s) ou defeituoso(s), bem como os veículos terrestre no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- 20.26. Em caso de substituição do transporte, fluvial e/ou terrestre,** o **CONTRATADO** obriga-se a informar e remeter a **FUNBOSQUE/PMB**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado;
- 20.27.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da **Marinha do Brasil** pelos mesmos;
- 20.28.** O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**;
- 20.29.** O **CONTRATADO** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 20.30.** Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 20.31.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;
- 20.32.** Quando houver necessidade de **reposição de aulas nas Unidades de Ensino**, todos os **CONTRATADOS** deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela **FUNBOSQUE/PMB**;
- 20.33.** Os condutores dos meios de transporte deverão **obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades** a fim de manter a **segurança dos usuários**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.34. A embarcação deverá ter **coletes, tipo jaqueta para as crianças de até 12 (doze) anos incompletos**. Para as demais faixas etárias os coletes comuns, sendo o uso obrigatório pelos passageiros e orientados pelo condutor e monitor da embarcação;

20.35. O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da **Coordenação das UP's e responsável pelo transporte escolar** que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo a **CONTRATADA, 30 dias para as adequações solicitadas via notificação**;

20.36. O transporte terrestre ficará à disposição da fiscalização da **FUNBOSQUE/PMB**, colocando-se à disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

20.37. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, **denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários** da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

20.38. O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre e fluvial para que a **FUNBOSQUE/PMB** autorize essas mudanças, mediante justificativa do **CONTRATADO**;

20.39. Realizar mudanças de **funcionários do transporte** a pedido da **CONTRATANTE** quando perceber que os funcionários não se adequam ao serviço ou não estão de acordo com o contrato;

20.40. O transporte é de **exclusividade da Fundação** enquanto durar o contrato, não podendo realizar qualquer tipo de serviço se não em função da **FUNBOSQUE/PMB**, sendo passível de rescisão contratual caso o contrato que não cumpra o que está descrito neste Edital e seus Anexos;

20.41. A **substituição de condutores e monitores** deverá ser comunicada ao **fiscal do contrato**, sendo necessário encaminhar a cópia da documentação dos funcionários que prestarão o serviço;

20.42. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da **Capitania dos Portos ou Leis** que regulam o **transporte terrestre**, serão notificado pelo **fiscal de transporte escolar** que encaminhará à **FUNBOSQUE/PMB** todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços a **CONTRATADA** que receber **03 notificações, independente do assunto**, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário;

20.43. O **CONTRATADO** que deixar de **cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição** será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

20.44. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco ou ônibus/micro-ônibus, será solicitado o **desconto do dia não trabalhado** via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

20.45. O **CONTRATADO** terá ciência por meio das **notificações e fiscalizações** de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão;

20.46. Será **rescindindo** o contrato do barco ou ônibus/micro-ônibus que não apresentar serviço ou condições satisfatórias para a realização do transporte escolar;

20.47. O **fiscal do contrato** poderá solicitar a troca dos pilotos, monitores, cooperados, veículo, barcos em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou que não siga as orientações para a melhor realização do serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de recibo, nota fiscal e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de Contratos indicado pela Fundação.

21.3. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica.

21.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

21.5. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de necessidade da prestação de serviços, conforme solicitação da FUNBOSQUE.

21.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

21.7. Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

21.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

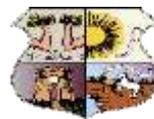
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

21.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNBOSQUE, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

22. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a REPACTUAÇÃO dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

22.2. A **REPACTUAÇÃO** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao **princípio da anualidade** do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

22.3. A **REPACTUAÇÃO** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **REPACTUAÇÃO**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.4. O interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado, para a primeira **REPACTUAÇÃO**;

22.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

22.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

22.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **REPACTUAÇÃO** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **REPACTUAÇÃO tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à REPACTUAÇÃO**;

22.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **REPACTUAÇÃO** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

22.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

22.10. Ao solicitar a **REPACTUAÇÃO**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

22.10.1. Quando a **REPACTUAÇÃO se referir aos custos da mão-de-obra**: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

22.10.2. Quando a **REPACTUAÇÃO se referir aos demais custos**: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

22.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **REPACTUAÇÃO**;

22.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

22.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **REPACTUAÇÃO** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em **REPACTUAÇÕES futuras**.

22.12. Os efeitos financeiros da **REPACTUAÇÃO** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

22.13. A decisão sobre o pedido de **REPACTUAÇÃO** deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

22.14. As **REPACTUAÇÕES**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

23.1. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da **Capitania dos Portos** ou Leis que regulam o transporte terrestre, será notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à **FUNBOSQUE/PMB** todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o **CONTRATADO** que receber **03 (três) notificações**, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

23.2. O **CONTRATADO** que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição, será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

23.3. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

23.4. O **CONTRATADO** terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

23.5. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

23.6. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.7. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

23.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.9. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

23.10. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

23.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 23.6**.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

23.13. Assim, o licitante ficará sujeito, também, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

24. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

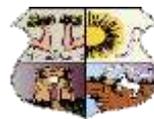
24.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

26.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **FUNBOSQUE/PMB**.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNBOSQUE/PMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.11. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

26.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.12.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.13. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** do Transporte, objeto licitado.

26.14. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela **CGL/SEGEF/PMB**, internet, no portal do **Compras governamentais** – www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB** – www.belem.pa.gov.br

26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Belém/PA, 19 de novembro de 2020.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CGL/PMB



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS**, para realizar o transporte escolar dos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas de **Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das Unidades Pedagógicas, bem como, garantir o acesso dos professores, técnicos e demais servidores, para atender as necessidades da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – **FUNBOSQUE/PMB**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, consoante Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 47.429/05 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, embasado ainda na **Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394**, no art. 4º, inciso 8º e art. 10º, inciso 6º da mesma que garante, entre outras coisas, o transporte escolar aos alunos que residem distante de suas unidades escolares.

2.2. A Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – **FUNBOSQUE/PMB** busca promover o melhor atendimento aos alunos ribeirinhos da região insular do Município de Belém. Nesse sentido, faz-se necessário, disponibilizar o transporte fluvial e terrestre, justificando-se a contratação de prestação de serviços de transporte fluvial e terrestre que estarão à disposição da FUNBOSQUE/PMB, fazendo o transporte de alunos ribeirinhos, bem como dos professores, técnicos e servidores em geral.

2.3. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente para aqueles que residem na Região Insular. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições dos serviços ofertados são indispensáveis, pois contribuem diretamente para a diminuição dos índices de evasão escolar e positivamente para o rendimento dos discentes.

2.4. Nesse contexto, a **FUNBOSQUE/PMB** tem trabalhado arduamente com a finalidade de celebrar contratos para o atendimento das necessidades de transporte e para a prestação de outros serviços que contribuem para o bom andamento das atividades didático-pedagógicas que se fazem indispensáveis para a permanência e bom atendimento dos alunos nas Unidades Pedagógicas desta Fundação.

2.5. A opção pela forma de execução presencial deve-se ao fato de tratar-se de serviço de natureza técnica específica e complexa a ser prestado no Município de Belém, tornando-o peculiar e relevante inclusive por envolver exigências de segurança no que tange o objeto licitado, o que configura a inadequação e inviabilidade de operacionalização da licitação na forma eletrônica.

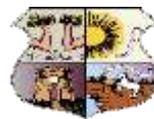
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Municipais nº 75.004/13, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS** do presente TR.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações decorrentes do Pregão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **FUNBOSQUE/PMB**, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXX

Sub ação: XXX

Tarefa: XXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, **fotos ou prospectos dos Barcos e ônibus/microônibus** sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o valor **MENSAL** e **ANUAL** do item, e o valor **TOTAL** da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses**;

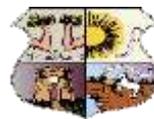
7.1.6. Depois da análise da Equipe técnica de licitação, as propostas que apresentem preço **inexequível** ou abaixo dos valores praticados no mercado de transporte de passageiros, ou seja, valores que não conseguem demonstrar pagamentos de despesas como: salários de funcionários, manutenção da embarcação, equipamentos da embarcação, combustível entre outros insumos para a realização do serviço, a proposta será **DESCCLASSIFICADA**;

7.1.7. A proposta deverá ser acompanhada de quadro onde demonstre os pagamentos dos funcionários que atuarão na prestação de serviço.

7.1.8. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.1. Os documentos referentes ao licenciamento dos transportes objetos da contratação e a qualificação dos condutores e monitores/auxiliares deverão estar em plena validade no momento da habilitação do procedimento licitatório e o licitante precisa estar com os documentos originais e cópias para fins de comprovação, **exceto os autenticados em cartório.**

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação; informando que possui pelo menos 3 (três) meses de experiência em serviços de transporte escolar, não havendo registro de irregularidades e faltas graves, preferencialmente, com comprovação dos contratos já realizados;

c) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos de idade;

8.2. O TRANSPORTE FLUVIAL TERÁ QUE APRESENTAR AINDA:

8.2.1. Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes tais como a Capitania dos Portos:

a) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental ou Ocidental, do condutor e monitor da embarcação;

b) Título de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental, **constando a capacidade da embarcação para transportar passageiros;**

c) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e Ocidental;

d) Nota de arqueação;

e) Atestado Psicotécnico de todos os tripulantes.

Obs. 01: Fica suspensa a apresentação de seguro **DEPEM** conforme circular de nº **04/2016** da Marinha do Brasil publicada em **1º de abril de 2016;**

8.3. O TRANSPORTE TERRESTRE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS TERÁ QUE TER AINDA:

8.3.1. Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes:

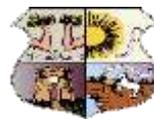
a) Documento comprovando que o licitante (pessoa jurídica) segue as **determinações dispostas na Lei Municipal nº 7.768/95 c/c Lei nº 9.512-A/2019**, para tráfego na Ilha de Cotijuba devidamente autorizado pela **SEMMA e SEMOB.**

a.1) Ressalta-se que não será permitida a circulação/tráfego de veículos para transporte de demais passageiros ou cargas na referida Ilha e que não estiver embasada na referida Lei. As autorizações podem ser temporárias com o fim de participar desta contratação emergencial, concedidas durante o presente processo e não terão eficácia caso o participante não seja habilitado.

b) Documento de regularidade dos veículos junto ao **DETRAN/PA.**

c) Carteira de habilitação dos motoristas conforme previsão do **art. 143** do Código de Trânsito Brasileiro com experiência de mais de um ano em condução de veículos;

d) Documentos de identificação dos monitores e motorista com mais de 21 anos de idade;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

e) Com relação aos monitores, devem apresentar ainda: Certificado de curso de capacitação de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária mínima de 40h expedido por instituição de ensino presencial ou a distância desde que estejam devidamente credenciadas e autorizadas pela Lei 9396/96 e **Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004 e as normas da Resolução CNE nº 04/99 – MEC (art. 7º, § 3º) de 7 de outubro de 1999;**

f) Declaração de que o veículo será utilizado somente para a realização do transporte escolar ou serviços para a escola, sendo terminantemente proibido realizar transporte de passageiros locais ou serviços que não sejam para a escola, responsabilizando ainda os donos dos veículos por qualquer descumprimento que venha a ocorrer quanto à proibição de realizar transporte de passageiros não autorizados;

g) Declaração de que o veículo está em excelente estado de conservação e que possui todos os equipamentos de segurança;

h) Documento que comprove que o motorista não possui falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

Obs. 02: A falta de alguma documentação relacionada acima acarretará na desclassificação do participante, pois as mesmas são essenciais e obrigatórias para a realização do serviço, não cabendo a hipótese de apresentação de documentos similares.

Obs. 03: Só serão aceitos protocolos de documentos somente na hipótese de renovação obrigatória da documentação em virtude de vencimento de prazos estipulados pela Capitania dos Portos. O protocolo deve ter validade junto ao órgão responsável e autorização para navegar.

Obs. 04: Os participantes deverão obedecer às disposições concernentes aos **ANEXOS “A” e “B”** deste Termo de Referência.

9. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;

b) Declaração de que a embarcação possui MOTOR DE 04 (QUATRO) CILINDROS ou superior (somente para as embarcações);

c) Declaração de que os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, cujo objetivo é a realização de transporte escolar e de servidores, **bem como** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frente e traseira do veículo, com a descrição: **ESCOLAR**, em preto;

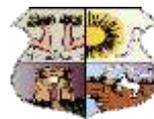
d) Declaração de que o transporte ficará à disposição da FUNBOSQUE para periódicas fiscalizações e diligências, para verificar as condições do transporte no decorrer do serviço para solicitar a troca do veículo inadequado ou rescisão contratual em casos de não adequação do transporte depois da notificação por escrito;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (conforme modelo no Anexo D);

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (conforme modelo no Anexo D);

g) Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo no Anexo D);

h) Declaração do representante legal da licitante de **não contratação de trabalho ilegal de menor**, obedecendo ao estabelecido no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º, XXXIII da



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Constituição Federal (conforme modelo no Anexo IV);

i) Declaração Autorizando a **FUNBOSQUE** para **Investigações Complementares** (conforme modelo no Anexo D);

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme modelo no Anexo D);

k) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (conforme modelo no Anexo D);

l) Declaração de Acessibilidade;

m) Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);

n) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito;

o) Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNBOSQUE/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

n.1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FUNBOSQUE/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento contratual, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

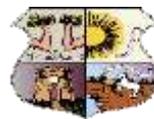
10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os transportes fluviais e terrestres serão vistoriados por uma **equipe técnica de até 03 pessoas**, interna ou externa da **FUNBOSQUE/PMB**, cujo objetivo será constatar a veracidade documental como nome e tipo de transporte, bem como constatar se o objeto atende todas as especificações do transporte escolar e deste Termo de Referência:

a) Serão verificados nas **embarcações: Motor protegido contra ruídos, cobertura do eixo, bateria com proteção, combustível armazenado adequadamente longe do motor, cobertura contra sol e chuva**, bem como todos os equipamentos obrigatórios pela Capitania dos Portos;

b) Serão verificados nos **ônibus/micro-ônibus: Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, grade separando os alunos da parte onde fica o motor, veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, registrador de velocidade (tacógrafo) aferido, pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, estados de conservação dos pneus, extintores de incêndio na validade e inspecionado pelo inmetro; saída de emergência, autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran**, bem como, inspeção mecânica e elétrica em geral;

c) Será necessária a aprovação da equipe técnica que será composta do **item 10.1**, bem como todos os itens exigidos na alínea **“a”** e **“b”**, para o transporte ser classificado;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- d) As fiscalizações serão feitas por meio de fichas com as descrições do que será verificado ou relatório por escrito da avaliação do transporte;
- e) A equipe fará o levantamento por escrito, embasado nas leis do transporte, bem como verificação das condições estruturais do transporte, podendo ser imediatamente desclassificados veículos considerados em péssimo estado de conservação ou que não apresente segurança aos passageiros;
- f) O resultado da fiscalização será entregue a Comissão Geral que fará a sistematização e avaliações das fiscalizações por meio de parecer técnico o qual será entregue ao pregoeiro que dará o resultado final;
- g) A fiscalização deve ocorrer em no **mínimo 48h**, após a habilitação das licitantes. O local, data e horário serão marcados pelo Pregoeiro. O não comparecimento do participante acarretará na inabilitação automática.
- h) A documentação original das embarcações, monitores, condutores e auxiliares devem ser apresentadas no dia da fiscalização à equipe técnica para fins de comprovação documental;
- i) A fiscalização é pública e aberta à comunidade, sem que haja interrupção aos técnicos;
- j) Caso o licitante seja desclassificado será chamado os demais participantes na ordem classificatória.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. O serviço deverá ser realizado no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **FUNBOSQUE/PMB**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço: **da própria sede da FUNBOSQUE (End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº, Ilha de Caratateua, CEP.66.840-450, Belém/PA) para entregas de documentação das embarcações e em portos fluviais sendo: anexo "B", Rota Item I, em porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na unidade Jutuba; anexo "B", Rota item II, em Porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na Unidade POÇÃO e Porto Fluvial oficial do município de Cotijuba (R. Siqueira Mendes, 373 - Cruzeiro (Icoraci), Belém - PA, 66812-460) com relação à realização do serviço por meio dos barcos, conforme horários indicados nas rotas, sendo que, em relação ao ITEM III, Rota 3, anexo "B", o serviço será realizado nos horários e percursos constantes na ROTA 3.1, item III, ANEXO "B".** Para efetivar a entrega respectiva do objeto, apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

11.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

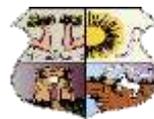
11.3. A realização e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo (a) fiscal de contratos, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

11.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

11.5. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior;

11.6. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 24h (para não prejudicar o calendário escolar, uma vez que se trata de serviço continuado) o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

12. DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.1. A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, terá vigência de acordo com o calendário escolar da FUNBOSQUE/PMB e o pagamento condicionado aos dias trabalhados, não havendo pagamento nas férias escolares e recesso dos barcos ou ônibus/microônibus não utilizados neste período;

12.2. Os objetos locados não serão utilizados no período de recesso e férias escolares, salvo, se houver a necessidades da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

13. EXIGÊNCIA QUANTO AO CONDUTOR E MONITOR DOS VEÍCULOS TERRESTRE E FLUVIAL

a) O condutor responsável pelo transporte deverá ter idade mínima de 21 anos, ser devidamente habilitado na **categoria D**. Com relação às embarcações o condutor terá que ter **Carteira Marítima** de auxiliar de convés;

b) O responsável pelo contrato deverá responsabilizar-se em providenciar curso de formação de condutor e monitor de transporte escolar, bem como treinamento e reciclagem, anualmente, aos mesmos, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e os certificados devem ser apresentado ao fiscal do contrato, sendo um dos requisitos obrigatórios para a renovação contratual;

c) O monitor tem a função de permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando na decida e subida dos alunos no veículo, bem como zelando por sua segurança. O monitor é designado pela contratada, por ocasião, na forma estabelecida neste instrumento:

d) Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

e) O monitor do transporte fluvial deverá ter carteira de auxiliar de convés ou auxiliar de máquina.

14. DAS EXIGÊNCIAS DOS TRANSPORTES

14.1. Os tripulantes (condutores e auxiliares) responsáveis pelo transporte deverá ter idade mínima de 21 anos, ser devidamente habilitado e com **Carteira Marítima** de auxiliar de convés e máquina;

14.2. O responsável pelo contrato deverá responsabiliza-se em providenciar cursos de formação continuada de transporte escolar, bem como treinamento e reciclagem, anualmente, aos mesmos, para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e os certificados devem ser apresentado ao fiscal do contrato, sendo um dos requisitos obrigatórios para a renovação contratual;

14.3. O monitor tem a função de permanecer na embarcação/veículo durante todo o trajeto, auxiliando na decida e subida dos alunos e demais passageiros no veículo, bem como zelando por sua segurança. O monitor é designado pela contratada, por ocasião, na forma estabelecida neste instrumento;

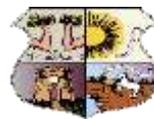
14.4. Os tripulantes (condutores e auxiliares) deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

14.5. A embarcação deverá possuir condutor e auxiliar de embarcação com carteiras marítimas expedida pela Marinha do Brasil.

14.6. Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função;

14.7. Pagamento dos tripulantes (piloto e auxiliar) do transporte fluvial deverá ser pago pela **CONTRATADA** de acordo com a base de remuneração de cada categoria, sendo obrigatória recolher todos os encargos como descontos de INSS, seguro, férias, extra entre outras taxas que se fazem necessárias, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.8. No momento da assinatura contrato, os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, cujo objetivo é a realização de transporte escolar e de servidores, **bem como** pintura de



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frente e traseira do veículo, com a descrição: **ESCOLAR**, em preto;

14.9. Para a participação da terceira fase deste contrato, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – **DETRAN** para ônibus/microônibus sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;

14.10. A autorização para transporte de escolares fixado na parte interna do veículo, em local visível, com a inscrição da lotação permitida, nos termos da **Lei Nº 9.503/1997, art. n.º 137**;

14.11. Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

14.12. O(s) veículo(s) das **rotas 2.1 e 2.2** deverão estar à disposição para realizar a troca do veículo caso haja a matrícula de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida de acordo com as normas dispostas no documento técnico **NBR 14022/2006**, que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiro, nos termos do **decreto n.º 5.296/2007** e da **Lei n.º 10.098/2000**;

14.13. Os veículos serão **exclusivos** da **FUNBOSQUE/PMB** não podendo alterar o percurso ou transportar passageiros sem a autorização da Fundação;

14.14. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos num dia, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais será previamente informado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS PERCURSOS (ROTAS)

15.1. Em caso de pessoa jurídica a documentação do transporte apresentada deverá ser a mesma na execução do serviço;

15.2. Em caso de **Cooperativas** o transporte deve pertencer aos cooperados ou comprovar que são da Cooperativa. Sendo o serviço prestado exclusivamente por cooperados conforme **ATA** registrada na **JUCEPA**;

15.3. Não poderá haver subcontratação do transporte;

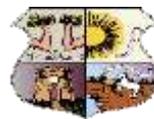
15.4. Em caso de pessoa jurídica a documentação do piloto/motorista e monitor do transporte apresentada deverá ser a mesma na execução do serviço;

15.5. Decorrido o prazo de 48h para a execução do serviço pelo licitante vencedor, caso seja identificado pela fiscalização da Equipe da Educação do Campo que o objeto da licitação não é compatível com as **características mínimas da embarcação ou do ônibus/micronibus**, será feita a imediata rescisão contratual e o licitante será responsabilizado com penalidades administrativas;

15.6. Não será dado prazo ao licitante com relação a possíveis mudanças na embarcação ou no **ônibus/micronibus** para se adequarem as características mínimas especificadas em cada item/rota como: potência do motor, banheiro, pintura e equipamentos obrigatórios pela Capitania dos Portos e pelo DETRAN. Exceção em itens como: colete, carpete de borracha, será dado prazo de 30 dias para aquisição;

15.7. Com relação às **ME's, EPP's, MEI's** é necessária comprovação de propriedade da embarcação e **ônibus/micronibus**. Além disso, a contratação de funcionários para atuar no serviço é de responsabilidade das **ME's, EPP's, MEI's**, **devendo seguir a base salarial de cada categoria e todas as obrigações trabalhistas, sendo que os referidos valores deverão ser comprovados na proposta de preço**;

15.8. A documentação é necessária em virtude da fiscalização técnica.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15.9. Propostas inexequíveis ou que não atendam a base salarial das categorias serão desclassificadas.

15.10. No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme **Lei n.º 5.764/71**, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste termo, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas;

15.11. As **COOPERATIVAS** deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

- a)** Ata de fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do **art. 15 da Lei Federal n.º 5764/71**;
- b)** Ata atualizada registrada na JUCEPA/PA com a relação (nomes) de todos os cooperados que realizarão o serviço com mais de 1 ano de cooperação, com n.º do RG, CPF, ENDEREÇO, PROFISSÃO. A ATA que não apresente a relação dos cooperados com mais de 1 ano de cooperação e que não estiver registrada na JUCEPA não terá validade;
- c)** REGIMENTO INTERNO SE HOUVER;
- d)** Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;
- e)** Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados, sendo que a substituição só deverá ser realizada com a ciência e autorização da administração pública;
- f)** Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado por cooperados com mais de 1 ano de cooperação e ATA registrada na JUCEPA;

15.12. Em caso de **Cooperativas** no **ITEM 03 do anexo B, rota 3.1 e 3.2**, os veículos precisam pertencer aos cooperados ou comprovar que são da Cooperativa, não cabendo à hipótese de subcontratar veículos de terceiros que não estejam na ATA de Cooperados. Com relação ao transporte fluvial o serviço deverá ser prestado exclusivamente por cooperados.

15.13. Em caso **ME's, EPP's, MEI's** no **ITEM 03 do anexo B** o transporte terrestre deverá estar no nome do licitante ou da empresa/CNPJ;

15.14. Com relação aos motoristas e monitores para a realização do serviço no **ITEM 03 do anexo B, rota 3.1 e 3.2** a contratação será de inteira responsabilidade das **Cooperativas, donos dos veículos, ME's, EPP's, MEI's, sendo a referida contratação condicionada, especialmente, ao que estabelece o item 13, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", bem como, aos demais itens deste termo e não possuirão vínculo empregatício com a Fundação**;

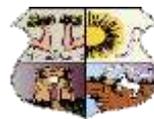
15.15. Com relação ao transporte fluvial não é necessário que as embarcações estejam no CNPJ das **ME's, EPP's, MEI's**, contudo deverão apresentar a documentação do transporte, condutores e monitores que realizarão o serviço, conforme item **11** deste **Termo de Referência** e a contratação dos pilotos e monitores são de inteira responsabilidade do contratado, mas sempre obedecendo às cláusulas e itens deste Termo para a prestação do serviço;

15.16. Não poderá haver relação de troca de **LANCHAS, BARCOS e ÔNIBUS/MICROÔNIBUS** sem prévio aviso ao fiscal do contrato que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado;

15.17. Em caso de retirada de percurso/trajeto ou rota o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato;

15.18. A falta de alguma documentação acarretará na desclassificação da cooperativa.

16. DOS PREÇOS



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.1. Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.2. A **CONTRATADA** não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto;

16.3. A **FUNBOSQUE/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela **CONTRATADA** que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

17. DA FATURA E PAGAMENTO

17.1. A **FUNBOSQUE** efetuará o pagamento mensal, mediante nota fiscal, que deverá ser apresentada **até o 10º dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviços, e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de contratos indicado pela **FUNBOSQUE/PMB**;

17.2. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica;

17.3. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de prestação de serviços de transporte de assessoramento.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

18.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

18.2. Colocar à disposição da **FUNBOSQUE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXOS**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

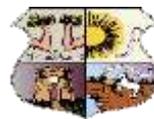
18.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

18.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNBOSQUE/PMB**, durante a vigência do contrato;

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.10. O responsável pela lancha e/ou barco a ser(em) locado(s) pela **FUNBOSQUE/PMB** deverá(ão) apresentar (em) documentação de regularidade junto a Capitania dos Portos. No caso dos ônibus/microônibus documentação deverá estar em dia junto ao **DETRAN/PA**;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.11. Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;

18.11.1. A suspensão supra será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de nº 04/2016.

18.12. Possuir equipamentos de segurança: coletes salva-vidas, boia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha;

18.13. **A embarcação deve possuir motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros;**

18.14. Manter os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

18.15. Os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, do **CONTRATADO** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**;

18.16. Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

18.17. Zelar pela limpeza das **embarcações e transporte terrestre**;

18.18. Cumprir com os dias letivos exigidos pela **FUNBOSQUE**, de acordo com o calendário escolar;

18.19. Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

18.20. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;

18.21. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da **FUNBOSQUE**, **com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário**;

18.22. Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida;

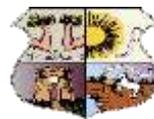
18.23. Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função;

18.24. Ficará a critério da Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos e veículo terrestre que não atenderem aos padrões previstos no contrato;

18.25. O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s), quebrado(s) ou defeituoso(s), bem como os veículos terrestre no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

18.26. Em caso de substituição do transporte, fluvial e/ou terrestre, o contratado obriga-se a informar e remeter a **FUNBOSQUE/PMB**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado;

18.27. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da Marinha do Brasil pelos mesmos;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.28. O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**;

18.29. O **CONTRATADO** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

18.30. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

18.31. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;

18.32. Quando houver necessidade de reposição de aulas nas Unidades de Ensino, todos os contratados deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela **FUNBOSQUE/PMB**;

18.33. Os condutores dos meios de transporte deverão obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades a fim de manter a segurança dos usuários;

18.34. A embarcação deverá ter coletes, tipo jaqueta para as crianças de até **12 (doze) anos** incompletos. Para as demais faixas etárias os coletes comuns, sendo o uso obrigatório pelos passageiros e orientados pelo condutor e monitor da embarcação;

18.35. O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da Coordenação das UP's e responsável pelo transporte escolar que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo ao contratado 30 dias para as adequações solicitadas via notificação;

18.36. O transporte terrestre ficará à disposição da fiscalização da **FUNBOSQUE/PMB**, colocando-se à disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

18.37. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

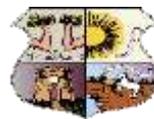
18.38. O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre e fluvial para que a **FUNBOSQUE/PMB** autorize essas mudanças, mediante justificativa do contratado;

18.39. Realizar mudanças de funcionários do transporte a pedido da **CONTRATANTE** quando perceber que os funcionários não se adequam ao serviço ou não estão de acordo com o contrato;

18.40. O transporte é de exclusividade da Fundação enquanto durar o contrato, não podendo realizar qualquer tipo de serviço se não em função da **FUNBOSQUE/PMB**, sendo passível de rescisão contratual caso o contrato que não cumpra o que está descrito neste Termo de Referência;

18.41. A substituição de condutores e monitores deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, sendo necessário encaminhar a cópia da documentação dos funcionários que prestarão o serviço;

18.42. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, serão notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Fundação todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.43. O **CONTRATADO** que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

18.44. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco ou ônibus/microônibus, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

18.45. O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão;

18.46. Será **RESCINDINDO** o contrato do barco ou ônibus/microônibus que não apresentar serviço ou condições satisfatórias para a realização do transporte escolar;

18.47. O fiscal do contrato poderá solicitar a troca dos pilotos, monitores, cooperados, veículo, barcos em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou que não siga as orientações para a melhor realização do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FUNBOSQUE/PMB:

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

19.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte;

19.6. Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

19.7. Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar embarcações, orientando o **CONTRATADO**, tudo para a melhor execução dos serviços;

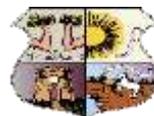
19.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.9. Dar livre e completo acesso ao pessoal do **CONTRATADO**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

19.10. Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

20. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

20.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.4. O **interregno mínimo de 01 (um) ano** será contado, para a primeira **repactuação**;

20.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

20.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

20.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

20.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **repactuação**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

20.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

20.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

20.10.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

20.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das **repactuações** terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

20.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

20.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

20.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

21. DAS PENALIDADES

21.1. O contratado que não atender as obrigações deste edital, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, serão notificados pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Secretária todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

21.2. O contratado que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

21.3. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento a **FUNBOSQUE/PMB**;

21.4. O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

21.5. Será notificado o contratado que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

21.6. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.7. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa, prestadora dos serviços se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento;

21.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

21.9. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.10. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem;

21.12. As penalidades para pessoa jurídica serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21.13. Assim, o Licitante ficará sujeito, também, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há 60 (sessenta) meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Robert Dreyfus Vaz Stelin
Coordenador Administrativo
Transporte Escolar Fluvial - FUNBOSQUE



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
01	Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Lancha a Motor) com capacidade mínima para 24 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos e servidores da FUNBOSQUE , realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola, cf. anexo B, item I.	Serviço	1
02	Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Barco a Motor coberto) com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da FUNBOSQUE , realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola, cf. anexo B, item II.	Serviço	1
03	Prestação de Serviço de 02 (dois) transportes terrestres (ônibus) motorizados com capacidade mínima para 40 passageiros com condutores e auxiliares para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola, cf. anexo B, item III.	Serviço	1



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO B

ITEM 1 – ROTA 1

ITEM 1: Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Lancha a Motor) com capacidade **mínima para 24 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da **FUNBOSQUE**, conforme especificação abaixo:

Rota 1.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA		ILHA: JUTUBA
<p>Característica mínima de transporte: A rota será executada em alguns furos e igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 90HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor de popa, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzinas, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.</p>		
<p>Percurso: Percorre toda a ilha do Jutuba.</p>		
<p>Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.</p>		
<p>Nº de Portos: 09</p>		
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola.</p>		
Trajeto 1 - Ida		
Porto 01: Igarapé Baixio (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 02: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 7h00	
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05	
Porto 06: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10	
Porto 07: Rio/Furo: Iha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10	
Porto 08: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 7h15	
Porto 09: Ilha do Jutuba – Chegada na escola	Horário/Chegada: 7h30	
<p>Trajeto 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar a disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às 11h30 para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificados acima.</p>		

Trajeto 2 - Volta	
Porto 01: Ilha do Jutuba – Saída da escola	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 11h45
Porto 03: Rio/Furo: Iha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 04: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 12h00



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Porto 07: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 12h05
Porto 08: Jutuba 1	Horário/Chegada: 12h10
Porto 09: Igarapé Baixo (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 12h15
Trajetos 02: O transporte deverá realizar a rota em no máximo 1h e para chegar à escola às 12h30 com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às 16h30 para devolver todos os alunos	
Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão em alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	
Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão inclusas as viagens para pegar materiais, água e gás.	
Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visitação nas casas dos alunos.	
Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realização das rotas dos alunos.	

ITEM 2 – ROTA 2

ITEM 2: Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Barco a Motor coberto) com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da **FUNBOSQUE**, conforme especificação abaixo:

Rota 2.1:

UNIDADE DE ENSINO: SERINGAL / POÇÃO		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada na comunidade Poção. A potência do motor deverá ser de no mínimo 90HP pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.		
Percorso: Saída do Poção na Ilha de Cotijuba e segue para a UP Faveira.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.		
Nº de Portos: 02		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.		
Trajetos 1 - Ida		
Porto 01: Rio/Furo: Comunidade do Poção	Horário/Chegada: 7h00	
Porto 02: Trapiche de Cotijuba	Horário/Chegada: 07h50	
Trajetos 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar a disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às 11h30 para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificado acima.		
Trajetos 02: O transporte deverá realizar a rota no máximo em 1h, para chegar à escola às 12h30 com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às 16h30 para devolver todos os alunos.		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão e alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.
Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão incluídas as viagens para pegar materiais, água e gás.
Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visita nas casas dos alunos.
Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realização das rotas dos alunos.

ITEM 3 - ROTA 3

ITEM 3: Prestação de Serviço de 02 (dois) transportes terrestres (ônibus) motorizados com capacidade **mínima para 40 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 3.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima transporte: O transporte deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".		
Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade Vai Quem Quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
07h00m	Unidade Pedagógica da Faveira A rota inicia na comunidade Vai quem quer.	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's FLEXEIRA E FAVEIRA . Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer, até o final; UP Flexeira; UP da FAVEIRA; Trapiche de Cotijuba. 7h50m na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixa os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferentes do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar a disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da tarde ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo ou mais tarde.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

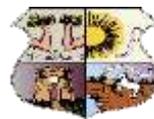
Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.

Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de 40 km rodados por dia.

Observação 06: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.

Rota 3.2:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima transporte: O transporte com acessibilidade deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".		
Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade do Vai quem quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
12h00m	Unidade Pedagógica da Faveira p/ Flexeira A rota inicia na Comunidade Vai quem quer	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's FLEXEIRA E FAVEIRA . Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; UP FLEXEIRA; UP da FAVEIRA . Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixar os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da FUNBOSQUE ou critério da administração.		
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar à disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da manhã ou de outro veículo pertencente a UP ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades pedagógicas ou em função da escola.		
Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.		
Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de 60 km rodados por dia.		
Observação 06: Os horários desta rota poderão ser mudados pelo fiscal do contrato sempre que houver necessidade deste ônibus em realizar a rota pela parte da manhã ou outros percursos não especificado acima, respeitando a quilometragem de 60 km por dia.		
Observação 07: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.		
Observação 08: Esta rota poderá ser remanejada para realizar o transporte dos alunos da comunidade do Poção, devendo o transporte permanecer na comunidade.		



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO C
MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE
PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº ____/202X.

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Quadro 01: Composição do salário dos funcionários e manutenção da embarcação

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALORES (R\$)
1.1* Base salarial dos Funcionários	Salário 01	
	Salário 02	
	Salário 03	
1.2 Demais valores da composição salarial	Adicional de Periculosidade / insalubridade para todas as funções.	
	Repouso remunerado para todas as funções.	
	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (quando houver) para todas as funções, podendo considerar as 5 viagens extras/mês.	
1.3** Total da remuneração 01, 02 e 03.		

*Deverá seguir Salário Normativo do Profissional conforme Acordo coletivo de cada categoria.

**Para a composição salarial, deve-se considerar ainda a porcentagem do quadro 02 e quadro

Quadro 02: Encargos previdenciários, 13º salário e FGTS e Imposto de Renda.

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%
2.1 Encargos previdenciários, 13º salário, FGTS e Imposto de Renda	Descontos de INSS	
	FGTS	
	13º salário - 1/12 avos	
	Imposto de Renda	
2.2 Outros descontos (taxas, tributos, seguros) caso tenha.		
2.3 ISS		

Quadro 03: Provisão para Rescisão

ITEM	Provisão para Rescisão	%
------	------------------------	---



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

3.1 Previsão de rescisão	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12) * 0,05) * 100 = 0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
	Aviso prévio trabalhado. Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30) * 100/12) = 1,94\%$ - Conforme TCU para Preenchimento da Planilha do MPOG	
	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	8%

Quadro 04: Tabela de despesas com manutenção

ITEM	Manutenção da Embarcação	Valor mensal	Valor anual
4.1 Composição de insumos para a manutenção da embarcação e demais instrumentos	Manutenção de Motor (previsão a cada 6 meses)	R\$	R\$
	Manutenção da Embarcação (previsão a cada 6 meses)	R\$	R\$
	Óleo Diesel (20 dias letivos/mês + 5 viagens extras)	R\$	R\$
	Óleo Lubrificante	R\$	R\$
	Óleo 90 (Revés)	R\$	R\$
	Uniformes	R\$	R\$
	Coletes tipo jaqueta	R\$	R\$
4.2	Valor Total	R\$	R\$

Quadro 05: Tabela final com todas as despesas

Razão Social/NOME:		CNPJ:		
Endereço:				
Telefone:		E-mail:		
ITEM	Descrição do Serviço ofertado de forma clara e detalhada de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B e III, e ainda informação da Garantia/Validade dos serviços.	Und.	Valor (Unitário) Mensal R\$	Valor (Total) Anual R\$
Valor Global com despesas do quadro 01, 02, 03 e 04:			R\$	R\$
Valor por Extenso:				

Observação 01: Os 4 (quatro) quadros devem ser preenchidos e entregues num único arquivo na fase da proposta (**ENVELOPE 1**).

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

Prazo de Início da Execução do serviço: será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, e de acordo com a solicitação formal pela **FUNBOSQUE/PMB**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Quando possível, anexar FOTOS ou PROSPECTOS dos Barcos e Ônibus/Micro-ônibus.

Declaramos, ainda sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos).
- Declaramos que o(s) serviço(s) será(ão) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, tributos, impostos, taxas de administração, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, salários, alimentação, transportes, lucro e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração, e demais encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas, e ainda: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

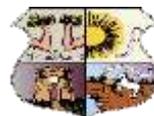
Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo C como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A FUNBOSQUE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.
- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
- DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE;
- DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM.
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial nº XXX/202X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 202X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, _____ (endereço completo)____, declara sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº XXX/202X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 202X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, _____ (endereço completo) _____, autoriza, por este instrumento a **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº XXX/202X.

Belém, de de 202X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidas no Edital, referentes ao Pregão Presencial nº XXX/202X.

Belém, de de 202X.

Nome e número da identidade do declarante



DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/202X

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/202X não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belém, de de 202X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Belém, de de 202X

Nome e número da identidade do declarante

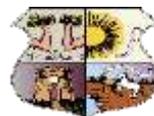
DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/202X

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belém, de de 202X

Nome e número da identidade do declarante



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **item 3.7** aos termos do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" da empresa a condição.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Belém

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa) _____, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a esse **ÓRGÃO**, consoante a exigência do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para aceitar, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 202X

(Nome, CPF, RG, Cargo, Função e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA A MOTOR) com capacidade mínima para 24 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos e servidores da FUNBOSQUE, realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM I.	Serviço	1	24.180,31	290.163,72
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR COBERTO) com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da FUNBOSQUE, realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM II.	Serviço	1	23.220,47	278.645,64
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) TRANSPORTES TERRESTRES (ÔNIBUS) MOTORIZADOS com capacidade mínima para 40 passageiros com condutores e auxiliares para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM III.	Serviço	1	44.695,40	536.344,80
VALOR TOTAL R\$				1.105.154,16	



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMINIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE (ONIBUS).

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, com sede à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrados/procurador (nome), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº (...)/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº (...)/202X, consoante o **Processo nº (...)/20XX-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº (...)/202X (Pregão Presencial), no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, conforme parecer jurídico nº (...)/202X, nos termos do Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMINIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE ÔNIBUS**”, para realizar o **TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas de Jutuba e Cotijuba localizadas longe das **Unidades Pedagógicas**, bem como, garantir o **acesso dos professores, técnicos e demais servidores**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB**, no âmbito do **Município de Belém**, consoante com o quadro que segue:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITEM	Descrição do Serviço ofertado de forma clara e detalhada de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência – Anexo I e Anexos A, B e III, e ainda informação da Garantia/Validade dos serviços.	UND.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
			VALOR TOTAL R\$	
Valor por extenso:				

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº XX/202X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser realizado no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **FUNBOSQUE/PMB**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço: **da própria sede da FUNBOSQUE (End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº, Ilha de Caratateua, CEP.66.840-450, Belém/PA)** para entregas de documentação das embarcações e em portos fluviais sendo: anexo “B”, Rota Item I, em porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na unidade Jutuba; anexo “B”, Rota item II, em Porto Fluvial pertencente à própria FUNBOSQUE na Unidade POÇÃO e Porto Fluvial oficial do município de Cotijuba (R. Siqueira Mendes, 373 - Cruzeiro (Icoraci), Belém - PA, 66812-460) com relação à realização do serviço por meio dos barcos, conforme horários indicados nas rotas, sendo que, em relação ao ITEM III, Rota 3, anexo “B”, o serviço será realizado nos horários e percursos constantes na ROTA 3.1, item III, ANEXO “B”. Para efetivar a entrega respectiva do objeto, apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

5.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. A realização e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo **Fiscal de Contratos**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e seus Anexos;

5.5. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior;

5.6. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 24h (para não prejudicar o calendário escolar, uma vez que se trata de serviço continuado) o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.7. As exigências para o **CONDUTOR e MONITOR** dos veículos **TERRESTRE e FLUVIAL**, e dos **TRANSPORTES**, previstas nos **itens 13 e 14 do Termo de Referência – Anexo I**.

5.8. No caso das **COOPERATIVAS** no **ITEM 03 do Anexo B, rota 3.1 e 3.2**, os **VEÍCULOS** precisam pertencer aos cooperados ou comprovar que são da **COOPERATIVA**, não cabendo à hipótese de **SUBCONTRATAR** veículos de terceiros que não estejam na **Ata de Cooperados**. Com relação ao **TRANSPORTE FLUVIAL** o serviço deverá ser prestado exclusivamente por **Cooperados**.

5.9. Em caso **ME's, EPP's, MEI's** no **ITEM 03 do Anexo B**, o **TRANSPORTE TERRESTRE** deverá estar no nome do licitante ou da empresa/CNPJ;

5.10. Com relação aos **MOTORISTAS e MONITORES** para a realização do serviço no **ITEM 03 do Anexo B, rota 3.1 e 3.2** a contratação será de inteira responsabilidade das **COOPERATIVAS, donos**



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

dos veículos, ME's, EPP's, MEI's, sendo a referida contratação condicionada, especialmente, ao que estabelece o item 13, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", bem como, aos demais itens deste Edital e seus Anexos e não possuirão vínculo empregatício com a FUNBOSQUE/PMB;

5.11. Com relação ao **TRANSPORTE FLUVIAL** não é necessário que as embarcações estejam no CNPJ das ME's, EPP's, MEI's, contudo deverão apresentar a documentação do transporte, condutores e monitores que realizarão o serviço, conforme item 11 do **Termo de Referência – Anexo I** e a contratação dos pilotos e monitores são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, mas sempre obedecendo às cláusulas e itens deste Edital e seus Anexos para a prestação do serviço;

5.12. Não poderá haver relação de troca de **Lanchas, Barcos e Ônibus/Micro-Ônibus** sem prévio aviso ao **Fiscal do Contrato** que fiscalizará e acompanhará o serviço prestado;

5.13. Em caso de retirada de percurso/trajeto ou rota o valor do contrato será adequado de acordo com o percurso não realizado, podendo subtrair do valor total a ser pago o valor do percurso não realizado, conforme informado por escrito pelo fiscal do contrato;

5.14. Decorrido o prazo de **48h (quarenta e oito horas)** para a execução do serviço pelo **CONTRATADO**, caso seja identificado pela **fiscalização da Equipe da Educação do Campo** que o objeto da licitação não é compatível com as características mínimas da embarcação ou do ônibus/micronibus, será feita a imediata rescisão contratual e o licitante será responsabilizado com penalidades administrativas;

5.15. Não será dado prazo ao licitante com relação a possíveis mudanças na embarcação ou no **ônibus/micro-ônibus** para se adequarem as características mínimas especificadas em cada item/rota como: potência do motor, banheiro, pintura e equipamentos obrigatórios pela **Capitania dos Portos** e pelo **DETRAN**. **Exceção em itens como:** colete, tapete de borracha, será dado prazo de **30 (trinta) dias** para aquisição;

5.16. Com relação às **ME's, EPP's, MEI's** é necessária comprovação de propriedade da embarcação e **ônibus/micro-ônibus**. Além disso, a contratação de funcionários para atuar no serviço é de responsabilidade das **ME's, EPP's, MEI's**, devendo seguir a **base salarial de cada categoria e todas as obrigações trabalhistas, sendo que os referidos valores deverão ser comprovados na proposta de preço;**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ROTAS

ITEM 1: Prestação de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Lancha a Motor) com capacidade **mínima para 24 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da **FUNBOSQUE**, conforme especificação abaixo:

Rota 1.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA	ILHA: JUTUBA
Característica mínima de transporte: A rota será executada em alguns furos e igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 90HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter tapete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor de popa, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria . Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzinas, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.	
Percurso: Percorre toda a ilha do Jutuba.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.	
Nº de Portos: 09	



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba, ficando à disposição da escola.	
Trajetos 1 - Ida	
Porto 01: Igarapé Baixio (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 6h40
Porto 02: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h50
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 6h55
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 7h00
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05
Porto 06: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10
Porto 07: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 7h10
Porto 08: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 09: Ilha do Jutuba – Chegada na escola	Horário/Chegada: 7h30
Trajetos 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar à disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às 11h30 para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificados acima.	

Trajetos 2 - Volta	
Porto 01: Ilha do Jutuba – Saída da escola	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Ilha do Jutuba – Igarapé Camarão Utuba	Horário/Chegada: 11h45
Porto 03: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 04: Rio/Furo: Ilha do Jutuba (ao lado da escola)	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba - Porto do Leno (defronte Icoaraci)	Horário/Chegada: 12h00
Porto 07: Rio/Furo: Igarapé da Bondade	Horário/Chegada: 12h05
Porto 08: Jutuba 1	Horário/Chegada: 12h10
Porto 09: Igarapé Baixio (toda a sua extensão)	Horário/Chegada: 12h15
Trajetos 02: O transporte deverá realizar a rota em no máximo 1h e para chegar à escola às 12h30 com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às 16h30 para devolver todos os alunos	
Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão em alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	
Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão inclusas as viagens para pegar materiais, água e gás.	
Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visitaçao nas casas dos alunos.	
Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realizaçao das rotas dos alunos.	

ITEM 2: Prestaçao de Serviço de 01 (um) transporte fluvial (Barco a Motor coberto) com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificaçao abaixo:

Rota 2.1:



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

UNIDADE DE ENSINO: SERINGAL / POÇÃO	ILHA: COTIJUBA
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada na comunidade Poção. A potência do motor deverá ser de no mínimo 90HP pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela Capitania dos Portos (boia salva-vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova e banheiro.</p>	
<p>Percurso: Saída do Poção na Ilha de Cotijuba e segue para a UP Faveira.</p>	
<p>Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo. Em demais casos, é necessário que o barco disponha do auxílio de uma embarcação menor para percorrer os locais por onde a embarcação maior não entra.</p>	
<p>Nº de Portos: 02</p>	
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.</p>	
Trajetos 1 - Ida	
Porto 01: Rio/Furo: Comunidade do Poção	Horário/Chegada: 7h00
Porto 02: Trapiche de Cotijuba	Horário/Chegada: 07h50
<p>Trajetos 01: O barco deverá aguardar no porto da escola e ficar a disposição para qualquer viagem que necessite bem como aguardar a saída dos alunos às 11h30 para fazer a rota inversa para desembarcar os alunos da manhã e embarcar os alunos da tarde nos mesmos portos especificado acima.</p> <p>Trajetos 02: O transporte deverá realizar a rota no máximo em 1h, para chegar à escola às 12h30 com os alunos da tarde. Aguardar a saída dos alunos às 16h30 para devolver todos os alunos.</p>	
<p>Observação 1: Os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos em decorrência da supressão e alguns pontos, os mesmos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.</p>	
<p>Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo esta em número de até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.</p>	
<p>Observação 3: Realizar viagens para o Porto da Brasília/Outeiro/Icoaraci (ida e volta) para levar os discentes as aulas conforme calendário da Escola, podendo ser até 03 viagens por semana. Estas viagens não estão inclusas as viagens para pegar materiais, água e gás.</p>	
<p>Observação 4: Realizar viagens de docente e equipe técnica pedagógica para visitaçao nas casas dos alunos.</p>	
<p>Observação 5: Disponibilizar 05 viagens extras no mês sem ultrapassar a quantidade de combustível diário na realização das rotas dos alunos.</p>	

ITEM 3: Prestação de Serviço de 02 (dois) transporte terrestre (ônibus) motorizados com capacidade mínima, para 40 passageiros com condutores e auxiliares para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 3.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E FLEXEIRA	ILHA: COTIJUBA
<p>Característica mínima transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".</p>	
<p>Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade Vai Quem Quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.</p>	
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.</p>	



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
07h00m	Unidade Pedagógica da Faveira A rota inicia na comunidade Vai quem quer.	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's FLEXEIRA E FAVEIRA . Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer, até o final; UP Flexeira; UP da FAVEIRA; Trapiche de Cotijuba. 7h50m na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixa os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferentes do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar a disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da tarde ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo ou mais tarde.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades		
Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.		
Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de 40 km rodados por dia.		
Observação 06: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.		

Rota 3.2:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima transporte: O transporte com acessibilidade deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação com letras pretas e faixa amarela na horizontal com a descrição: "transporte escolar".		
Percurso: Ilha de Cotijuba: Comunidade do Vai quem quer, Flexeira, Praça/trapiche de Cotijuba.		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
12h00m	Unidade Pedagógica da Faveira p/ Flexeira A rota inicia na Comunidade Vai quem quer	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's FLEXEIRA E FAVEIRA . Com o seguinte itinerário: Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; UP FLEXEIRA; UP da FAVEIRA . Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h25m	Unidade Pedagógica da Flexeira	Segue para UP Faveira
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o transporte faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e depois deixar os alunos na direção da Flexeira e Vai quem quer.
Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da FUNBOSQUE ou critério da administração.		
Observação 01: Realizar o transporte de materiais (água, gás, merenda, entre outros) do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		
Observação 02: Ficar à disposição da escola caso seja necessário substituir o transporte da manhã ou de outro veículo pertencente a UP ou quando as atividades escolares terminarem mais cedo.		
Observação 03: Realizar viagens de passeios na Ilha de Cotijuba ou quando se tratar de atividades extracurriculares fora no itinerário especificado acima, bem como alterar itinerários para atividades pedagógicas ou em função da escola.		
Observação 04: Realizar mais de uma viagem no dia a pedido da Escola e do Fiscal dos contratos, podendo ser o mesmo percurso acima ou diferente.		
Observação 05: A rota está sujeita a alteração sempre que houver necessidade por parte da Fundação e do serviço, respeitando o limite de 60 km rodados por dia.		
Observação 06: Os horários desta rota poderão ser mudados pelo fiscal do contrato sempre que houver necessidade deste ônibus em realizar a rota pela parte da manhã ou outros percursos não especificado acima, respeitando a quilometragem de 60 km por dia.		
Observação 07: Realizar o transporte dos alunos da rede Municipal de acordo a lista fornecida pela escola.		
Observação 08: Esta rota poderá ser remanejada para realizar o transporte dos alunos da comunidade do Poção, devendo o transporte permanecer na comunidade.		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente **até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de recibo, nota fiscal e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de Contratos indicado pela Fundação.

8.3. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

8.5. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de necessidade da prestação de serviços, conforme solicitação da **FUNBOSQUE**.

8.6. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

8.7. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNBOSQUE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE**, estão assegurados nas seguintes funcional:

Função Programática: 2.08.33.12.361.0002

Atividade: 2030

Fonte de Recurso: 1111010000

Fundo de Recurso: 7 - Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390390000

Sub ação: 004

Tarefa: 001

Função Programática: 2.08.33.12.365.0002

Atividade: 2029

Fonte de Recurso: 1111010000

Fundo de Recurso: 7 - Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390390000

Sub ação: 004

Tarefa: 001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte;

11.6. Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.7. Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar embarcações, orientando o **CONTRATADO**, tudo para a melhor execução dos serviços;

11.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.9. Dar livre e completo acesso ao pessoal do **CONTRATADO**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

11.10. Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

12.2. Colocar à disposição da **FUNBOSQUE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Edital e seus Anexos;

12.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 12.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 12.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNBOSQUE/PMB**, durante a vigência do contrato;
- 12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.10.** O responsável pela **lança e/ou barco** a ser(em) locado(s) pela **FUNBOSQUE/PMB** deverá(ão) apresentar(em) documentação de regularidade junto a **Capitania dos Portos**. No caso dos **ônibus/micro-ônibus** documentação deverá estar em dia junto ao **DETRAN/PA**;
- 12.11. Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM** conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;
- 12.11.1.** A **suspensão supra** será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de nº 04/2016.
- 12.12. Possuir equipamentos de segurança:** coletes salva-vidas, boia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha;
- 12.13.** A embarcação deve possuir motor de no mínimo **04 (quatro) cilindros**;
- 12.14.** Manter os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;
- 12.15.** Os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, do **CONTRATADO** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da **CONTRATANTE**;
- 12.16.** Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;
- 12.17. Zelar pela limpeza das embarcações e transporte terrestre**;
- 12.18.** Cumprir com os dias letivos exigidos pela **FUNBOSQUE**, de acordo com o calendário escolar;
- 12.19.** Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;
- 12.20.** Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;
- 12.21.** Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da **FUNBOSQUE**, com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário;
- 12.22.** Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.23. Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função;

12.24. Ficará a critério da **Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos e veículo terrestre** que não atenderem aos padrões previstos no contrato;

12.25. O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s), quebrado(s) ou defeituoso(s), bem como os veículos terrestre no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

12.26. Em caso de substituição do transporte, fluvial e/ou terrestre, o **CONTRATADO** obriga-se a informar e remeter a **FUNBOSQUE/PMB**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado;

12.27. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da **Marinha do Brasil** pelos mesmos;

12.28. O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da **CONTRATANTE**;

12.29. O **CONTRATADO** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

12.30. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

12.31. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do **CONTRATADO**;

12.32. Quando houver necessidade de **reposição de aulas nas Unidades de Ensino**, todos os **CONTRATADOS** deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela **FUNBOSQUE/PMB**;

12.33. Os condutores dos meios de transporte deverão **obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades** a fim de manter a **segurança dos usuários**;

12.34. A embarcação deverá ter **coletes, tipo jaqueta para as crianças de até 12 (doze) anos incompletos**. Para as demais faixas etárias os coletes comuns, sendo o uso obrigatório pelos passageiros e orientados pelo condutor e monitor da embarcação;

12.35. O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da **Coordenação das UP's e responsável pelo transporte escolar** que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo a **CONTRATADA, 30 dias para as adequações solicitadas via notificação**;

12.36. O transporte terrestre ficará à disposição da fiscalização da **FUNBOSQUE/PMB**, colocando-se à disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

12.37. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, **denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários** da **FUNBOSQUE/PMB**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.38. O **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre e fluvial para que a **FUNBOSQUE/PMB** autorize essas mudanças, mediante justificativa do **CONTRATADO**;

12.39. Realizar mudanças de **funcionários do transporte** a pedido da **CONTRATANTE** quando perceber que os funcionários não se adequam ao serviço ou não estão de acordo com o contrato;

12.40. O **transporte é de exclusividade da Fundação** enquanto durar o contrato, não podendo realizar qualquer tipo de serviço se não em função da **FUNBOSQUE/PMB**, sendo passível de rescisão contratual caso o contrato que não cumpra o que está descrito neste Edital e seus Anexos;

12.41. A **substituição de condutores e monitores** deverá ser comunicada ao **fiscal do contrato**, sendo necessário encaminhar a cópia da documentação dos funcionários que prestarão o serviço;

12.42. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da **Capitania dos Portos ou Leis** que regulam o **transporte terrestre**, serão notificado pelo **fiscal de transporte escolar** que encaminhará à **FUNBOSQUE/PMB** todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços a **CONTRATADA** que receber **03 notificações, independente do assunto**, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário;

12.43. O **CONTRATADO** que deixar de **cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição** será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

12.44. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco ou ônibus/micro-ônibus, será solicitado o **desconto do dia não trabalhado** via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

12.45. O **CONTRATADO** terá ciência por meio das **notificações e fiscalizações** de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão;

12.46. Será **rescindindo** o contrato do barco ou ônibus/micro-ônibus que não apresentar serviço ou condições satisfatórias para a realização do transporte escolar;

12.47. O **fiscal do contrato** poderá solicitar a troca dos pilotos, monitores, cooperados, veículo, barcos em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou que não siga as orientações para a melhor realização do serviço.

12.48. **Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

13.1. Caberá a comissão de servidores expressamente designados na **CLÁUSULA NONA**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

14.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica **CONTRATADA**, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Segundo: As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

Parágrafo Único: Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado neste contrato ou no prazo da execução do serviço, serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela **CONTRATANTE**, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da **Capitania dos Portos** ou Leis que regulam o transporte terrestre, será notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à **FUNBOSQUE/PMB** todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o **CONTRATADO** que receber **03 (três) notificações**, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

16.2. O **CONTRATADO** que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição, será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

16.3. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à **FUNBOSQUE/PMB**;

16.4. O **CONTRATADO** terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

16.5. Será notificado o **CONTRATADO** que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

16.6. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.7. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos medicamentos, a **CONTRATADA** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.9. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.10. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16.13. Assim, o licitante ficará sujeito, também, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo.

Parágrafo Quarto: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** não poderá **SUBCONTRATAR total ou parcialmente** o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, contados da publicação do respectivo extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **REPACTUAÇÃO** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

21.2. A **REPACTUAÇÃO** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao **princípio da anualidade** do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

21.3. A **REACTUAÇÃO** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **REACTUAÇÃO**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

21.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira **REACTUAÇÃO**;

21.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

21.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

21.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **REACTUAÇÃO** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **REACTUAÇÃO tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à REACTUAÇÃO**;

21.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **REACTUAÇÃO** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

21.10. Ao solicitar a **REACTUAÇÃO**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

21.10.1. Quando a **REACTUAÇÃO se referir aos custos da mão-de-obra**: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

21.10.2. Quando a **REACTUAÇÃO se referir aos demais custos**: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

21.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **REACTUAÇÃO**;

21.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **REACTUAÇÃO** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em **REACTUAÇÕES futuras**.

21.12. Os efeitos financeiros da **REACTUAÇÃO** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

21.13. A decisão sobre o pedido de **REACTUAÇÃO** deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

21.14. As **REACTUAÇÕES**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

22.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, terá vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE/PMB**, e o pagamento condicionado aos dias trabalhados, **NÃO** havendo pagamento nas férias escolares e recesso dos Barcos ou ônibus/Micro-ônibus não utilizados neste período;

22.2. Os objetos locados **NÃO** serão utilizados no período de **recesso e férias escolares**, salvo, se houver a necessidade da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

23.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGESIMA-QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA),de de 202X.

FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR
EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE
CONTRATANTE



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**Empresa - razão social
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____